

a prestação de contas do último quadrimestre deve também conter:

- relação de inscrição em restos a pagar;
- relação de inscrição de dívida ativa;
- demonstração de dívida fundada interna e externa;
- demonstração de dívida fluante;
- inventário de bens móveis e imóveis;
- demonstração de operações de crédito realizadas.

**§ 2º** – O prazo máximo para remessa da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

**Art. 2º** – Determinar a obrigatoriedade da remessa pela Prefeitura Municipal do Balanço Geral, em meio óptico/magnético (disquete, CD-ROM ou internet), conforme especificado no Anexo I da presente Resolução, estendendo-se esta determinação para a administração indireta e fundacional, cujo demonstrativo também é obrigatório.

**§ 1º** – Fica mantida a obrigatoriedade de remessa em meio documental do Balanço Geral em consonância com o Artigo 101, da Lei nº 4.320/64, assim como do seguinte:

**I** – O demonstrativo da aplicação dos recursos correspondentes à educação e saúde;

**II** – O demonstrativo de comparação entre o Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o do exercício anterior.

**§ 2º** – A data limite para remessa dos documentos de que trata o Artigo 2º é 30 de março do exercício financeiro subsequente.

**Art. 3º** – O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, fornecerá gratuitamente aos jurisdicionados em meio óptico/magnético ou internet, o programa analisador necessário à geração do recibo de entrega e arquivo para possibilitar a remessa dos documentos de que tratam os Artigos 1º e 2º, na forma exigida por esta Resolução.

**Art. 4º** – A Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do exercício de 2008, especificada no Anexo I da presente Resolução, será efetivada pelos jurisdicionados considerando a estrutura já utilizada no exercício de 2007, passando a ser evidenciada no layout estabelecido para o exercício de 2008, constante do presente Anexo.

**§ 1º** – As inovações contidas no layout do exercício de 2008, são basicamente a inclusão de 3 (três) campos, **o seqüencial contábil, código do evento e código do histórico padrão**, assim especificados:

**I** – O seqüencial contábil é o número seqüencial identificador do lançamento contábil, que deve ser único em todo o exercício, e representa a identificação expressa do procedimento contábil adotado para todos os eventos ocorridos no exercício em cada unidade gestora;

**II** – O código do evento é composto de 4 (quatro) dígitos, evidenciados na Tabela de Eventos, constante das Tabelas de Apoio, e fundamental para os lançamentos contábeis;

**III** – O código do histórico padrão é composto de 5 (cinco) dígitos, evidenciados na Tabela de Histórico Padrão, constante das Tabelas de Apoio, cuja origem pode ser uma guia de recolhimento, um empenho, uma ordem de pagamento/ordem de crédito, uma anulação ou movimentação extra-orçamentária, objetivando facilitar a identificação descritiva dos fatos contábeis ocorridos na gestão de qualquer entidade.

**§ 2º** – A utilização e identificação do seqüencial contábil, visa também normatizar os procedimentos estabelecidos na apresentação de retificadoras às prestações de contas em meio óptico/magnético e documental contidas na Resolução nº 8.970/2008-TCM/PA, que já deverão ser encaminhadas de acordo com o layout de 2008, estabelecido no anexo I da presente resolução.

**Art. 5º** – Considerando a estrutura do layout do exercício de 2008, os procedimentos a serem adotados pelos jurisdicionados com base no seqüencial contábil, passa a ser o seguinte:

**I** – O primeiro quadrimestre do exercício em questão tomará como base os saldos do Balanço Patrimonial do exercício anterior e todos os lançamentos contábeis evidenciados no período compreendido entre 01 de janeiro a 30 de abril;

**II** – O segundo quadrimestre do exercício em questão tomará como base os saldos existentes em 30 de abril e todos os lançamentos contábeis evidenciados no período compreendido entre 01 de maio a 31 de agosto;

**III** – O terceiro quadrimestre do exercício em questão tomará como base os saldos existentes em 31 de agosto e todos os lançamentos contábeis evidenciados no período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro;

**IV** – O Balanço Geral do exercício em questão tomará como base os saldos existentes em 31 de dezembro, originários do 3º quadrimestre do exercício e todos os lançamentos contábeis evidenciados por ocasião do encerramento do exercício, referentes a apuração do resultado e todos os ajustes contábeis efetivados, culminando com a apresentação dos saldos da contas que compõem o Balanço Patrimonial do exercício, que se torna automaticamente saldo inicial para o exercício subsequente.

**§ 1º** – O seqüencial contábil, evidenciado ao final de cada quadrimestre, se torna o inicial do quadrimestre subsequente, até o final do exercício com a apresentação do Balanço Patrimonial.

**Art. 6º** – Excepcionalmente no exercício de 2008, o segundo quadrimestre tem seu prazo de entrega dilatado para o dia 31 de outubro de 2008, onde os jurisdicionados deverão apresentar o 1º e o 2º quadrimestres do exercício de 2008 na forma do layout para o citado exercício, constante do Anexo I da presente Resolução, devendo o mesmo procedimento ser efetivado para a entrega das folhas de pagamento dos referidos quadrimestres, desta feita com base no layout de 2008, constante do Anexo II.

**§ 1º** – Considerando que os dados referentes aos processos licitatórios foram reduzidos no layout ora estabelecido, os jurisdicionados deverão encaminhar em conjunto com a prestação de contas todos os processos licitatórios realizados em cada quadrimestre em meio magnético/óptico, em arquivos digitalizados ou em PDF, que evidenciem todos os procedimentos administrativos realizados pela Comissão de Licitação e pelo Gestor Municipal, bem como pelos Licitantes.

**§ 2º** – Os jurisdicionados deverão, considerando o estabelecido no caput deste Artigo, encaminhar em 31 de outubro de 2008, em meio magnético/óptico o seguinte:

- para o primeiro quadrimestre 3 (três) mídias, a primeira contendo os dados referentes ao 1º quadrimestre de 2008, a segunda contendo os dados da folha de pagamento e a terceira contendo os dados das licitações do período;
- para o segundo quadrimestre 3 (três) mídias, a primeira contendo os dados referentes ao 2º quadrimestre de 2008, a segunda contendo os dados da folha de pagamento e a terceira contendo os dados das licitações do período.

**§ 3º** – A partir do exercício de 2008, os quadrimestres conterão as informações específicas ao período a que se referem, não mais de forma acumulada como era o procedimento até o exercício de 2007, sendo o efeito limitador e transitório de cada quadrimestre o seqüencial contábil.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

\*Republicada por ter saído com incorreção no dia 30 de junho de 2008.

**EDITAIS NR. 414 ATE NR. 444/2008  
ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CONTROLADORIA  
EDITAL Nº414/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1420042004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **a Senhora Rosali Tavares Felix**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosali Tavares Felix**, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1420042004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº415/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1420032005-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Orleandro Feitosa**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Orleandro Feitosa**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta, no **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1420032005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº416/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1283992004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **a Senhora Clara Maria Bemerguy**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a Senhora Clara Maria Bemerguy**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1283992004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº417/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº0750012000-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Marçal de Jesus Soares Palheta**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Marçal de Jesus Soares Palheta**, responsável pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no **exercício de 2000**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº07550012000 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº418/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº410032004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **a Senhora Maria José de Ribamar Pantoja**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado

03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José de Ribamar Pantoja**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº410032004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº419/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1120012004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Geraldo Temponi Barbosa**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Geraldo Temponi Barbosa**, responsável pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1120012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº423/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº0920012002-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Jefferson Deprá**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Jefferson Deprá**, responsável pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no **exercício de 2002**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0920012002 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº424/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº542222004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Egnaldo Santos de Carvalho**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Egnaldo Santos de Carvalho**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ourém, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº542222004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº426/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº0293992003-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Raimundo Oliveira Almeida**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Oliveira Almeida**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curuçá, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0293992003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº427/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº0770012003-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Roberto Adail Paes Rodrigues**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o Senhor Roberto Adail Paes Rodrigues**, responsável pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0770012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de junho de 2008.

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº428/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1290022004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, **o Senhor Reinaldo Fonseca da Cruz**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das